



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 1546
DE 23 DE AGOSTO DE 1989.

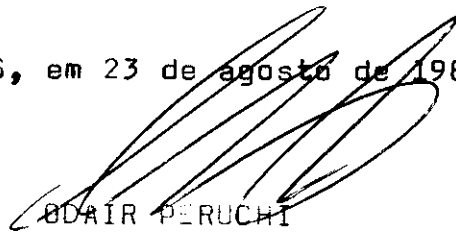
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1521, DE 04.05.89
(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍ-
LIO FINANCEIRO À COOPERATIVA HABITACIONAL
DE ARARAS-SECCIONAL DE CORDEIRÓPOLIS, NA
FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1521, de 04 de maio
de 1989.

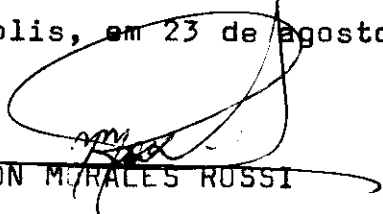
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 23 de agosto de 1989.


ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 23 de agosto de
1989.


NELSON MORALES RUSSI

-Diretor Administrativo-